PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11º REGIÃO

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 146/96

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT.Nº MA-1233/94, por unanimidade de votos, resolveu: DEFERIR o pedido de acumulação de férias formulado pelo Exmo. Dr. CARLOS DELAN DE SOUZA PINHEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, relativas ao exercício de 1996 com as de 1997, para gozo em data oportuna.

Sala de sessões, 12 de novembro de 1996.

SANDRA DI MAULO

Secretária do Tribunal Pleno